



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA					
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA					
1 – ÓRGÃO: SEPLAG			2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 021/2022/CPS/SEPLAG		
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11.601 - FUNDESP			4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria (X) Despesa de Custeio () Bens de Consumo		
5 – Unidade Administrativa Solicitante: CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ÓRGÃO	U.O	PROJETO ATIVIDADE	FUNTE	ELEMENTO DESPESA	VALOR
SEPLAG	11.601	2007	100	3.3.90.40.005	R\$240.000,000

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO SINTÉTICO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO

ITEM	COD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	(%) DESCONTO
01	51175	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE EFETUE A COTAÇÃO RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.	R\$	240.000,00	21,00%

3. JUSTIFICATIVA TECNICA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Considerando a necessidade constante de aquisição de passagens aéreas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, visando ao deslocamento de servidores e agentes públicos para reuniões, eventos institucionais fora da sede do órgão, cursos, capacitações e também para a realização de atividades técnicas e/ou finalísticas em unidades descentralizadas da Instituição do Poder Executivo Estadual.

3.2 Haja vista o retorno das atividades presenciais em Mato Grosso e no Brasil, a partir da redução no número da média móvel de casos confirmados de covid-19, de hospitalizações e de óbitos em nosso país, em decorrência da ampliação da vacinação e dos resultados positivos das medidas não farmacológicas de enfrentamento à pandemia da covid-19, como distanciamento social, etiqueta respiratória, higienização das mãos, uso de máscaras, limpeza e desinfecção de ambientes.

3.3 Considerando ainda os crescentes aumentos nos valores das passagens aéreas, cujo preço médio subiu até 62% de janeiro a março deste ano, considerando ida e volta, impulsionados pelas oscilações e alta do valor do dólar e do combustível, assim como pelo aumento da procura por viagens; o valor do atual Contrato firmado pela Seplag para o





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

referido objeto se mostrou insuficiente para atender as necessidades da Secretaria pelo período de 12 (doze) meses, como estava previsto, visto que a demanda também aumentou.

4. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.1 Não haverá reajuste do valor contratado dentro do prazo de 12 (doze) meses.
- 4.2 O valor contratado poderá ser revisado nas hipóteses legalmente previstas, ficando ao encargo da contratada demonstrar a ocorrência do fato superveniente, imprevisível para as partes, que desequilibrou a relação contratual de maneira grave.
- 4.3 À Contratante resguarda-se o direito na concessão ou não da concessão do reajuste e da revisão, mediante justificativa da Autoridade Superior competente.
- 4.4 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento contratual.

5. DOS ACRESCIMOS E DECRÉSCIMO

- 5.1 Fica previsto a possibilidade do acréscimo ou decréscimo de quantitativos dos serviços a serem prestados, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, através do contrato a ser celebrado.

6. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Quanto à execução dos serviços, deverá ser observada as seguintes exigências:

- a) A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens;
- b) Deverá efetuar a cotação, reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em viagens para atendimento das necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso, da forma mais econômica para a Seplag;
- c) O preço da passagem aérea nesse tipo de contratação compreende: o bilhete + o valor do serviço de agenciamento (se houver) – os descontos ofertados na taxa DU ou no valor do bilhete + taxas de embarque.
- d) A empresa contratada deverá possuir registro no Ministério do Turismo, nos termos da Lei 11.771/2008.
- e) A contratação será pelo menor valor ofertado, calculado com base no maior desconto percentual no valor do serviço de agenciamento de passagens, conhecido como “taxa DU” e nas passagens aéreas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1. Por este instrumento, a empresa contratada obriga-se a:
- 7.1.2. Cumprir rigorosamente todas as especificações do serviço para atender a demanda da SEPLAG, conforme condições e exigências a serem estabelecidas
- 7.1.3. A Contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Contratante, diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da Contratante ou a

Rua C, Bloco II, I - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 04/11/2022 às 12:59:32, LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 04/11/2022 às 13:10:47, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/11/2022 às 13:26:25 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 04/11/2022 às 14:57:04.
Documento Nº: 5257609-1745 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5257609-1745>



SEPLAG/DIC/2022/23970A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

outro designado.

7.1.4. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhetes de passagens aérea poderá ser solicitada sem tempo suficiente para obediência ao prazo acima previsto, devendo a Contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

7.1.5. Além disso, a empresa contratada deverá manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, durante o horário de expediente local do estado de Mato Grosso, compreendido entre 08h00min e 18h00min, de segunda a sexta-feira, atendimento com funcionários suficientes para suprir prontamente às solicitações decorrentes dos serviços enumerados neste documento. Após o horário estipulado, nos fins-de-semanas e feriados, a contratada deverá indicar o (a) empregado (a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a Contratante, plantão com telefones fixos ou celulares e e-mails.

7.1.6. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, no caso das passagens aéreas, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes.

7.1.7. Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pela Contratante.

7.1.8. Emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

7.1.9. A Contratada se obriga, sempre que se verificar a condição acima, manter o menor preço em vigor, praticado por qualquer das companhias do setor, mesmo que em caráter promocional.

7.1.10. Informar à Contratante os preços praticados pelas companhias de transporte aéreo e suas eventuais majorações, se previstas, fornecendo cotações atualizadas, inclusive as de preços promocionais, bem como informar sobre regras e taxas relativas ao reembolso, à remarcação, à alteração dos prazos de reservas e ao no-show;

7.1.11. Efetuar a marcação de assentos e despacho de bagagens, quando solicitado e indicado pela Contratante;

7.1.12. Os valores cobrados pelos bilhetes serão iguais aos fornecidos pela companhia aérea, acrescidos apenas do valor cobrado pelo serviço de agenciamento ou pelo desconto ofertado, que deverá ser discriminado separadamente. Não apresentar, em hipótese alguma, valor maior do que o comercializado pela companhia aérea pelo mesmo bilhete em seus canais de compra oficiais (site da empresa).

7.1.13. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

7.1.14. A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante um sistema de auto agendamento tipo self-booking, que deverá estar disponível 24/7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), inclusive em dias não úteis e feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar as reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:

7.1.15. Acesso via web;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 7.1.16.** Consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trecho, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço;
- 7.1.17.** Cotação simultânea de, no mínimo 3 (três) companhias aéreas, para o trecho consultado, indicando o de menor preço;
- 7.1.18.** Serviços de reserva de bilhetes aéreos nacionais;
- 7.1.19.** Disponibilização de tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas;
- 7.1.20.** Gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pela Contratante, com fluxo on-line de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self-booking;
- 7.1.21.** Relatório de Remarcações de Bilhetes
- 7.1.22.** Levantamento de passagens emitidas por passageiro, devendo conter as seguintes informações: valor gasto com passagens e excesso de bagagem, destino e período da viagem;
- 7.1.23.** Capacitar os usuários da Contratante a utilizar a ferramenta de self-booking;
- 7.1.24.** Os custos da capacitação dos usuários (Contratante) correrão por conta da Contratada;
- 7.1.25.** Tal exigência se justifica na necessidade de uma fiscalização efetiva do valor das passagens encaminhados pela agência, bem como possibilitará maior agilidade na emissão das passagens, atendendo mais adequadamente às demandas da Instituição;
- 7.1.26.** Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reserva de passagem, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque em aeroportos.
- 7.1.27.** Refazer e/ou corrigir, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da comunicação, os serviços rejeitados quando em horário de expediente e 24 (vinte e quatro horas) nos demais casos.
- 7.1.28.** Apresentar faturas com os seguintes dados: identificação do bilhete (número, data da emissão, data da viagem, companhia aérea e trecho), nome do passageiro, valor da tarifa, valor da taxa de embarque, valor do serviço de agenciamento ou do desconto e valor da fatura
- 7.1.29.** Fornecer mensalmente, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, através de relatórios que permitam à Contratante, acompanhar o andamento das aquisições, reembolso de passagens, frequência de voos, etc.
- 7.1.30.** Os bilhetes não utilizados ou cancelados serão reembolsados através de crédito na fatura seguinte emitida pela Contratada, deduzidas as multas impostas pelas companhias aéreas.
- 7.1.31.** Reembolsar à Contratante, o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovados, em





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual.

7.1.32. Fornecer sempre que solicitado pelo Contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas.

7.1.33. A Contratada deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela área requisitante, o bilhete, caso se constate qualquer situação que esteja em desacordo com as especificações deste Termo.

7.1.34. Responsabilizar-se por todas as despesas – diretas e indiretas, com a prestação dos serviços em tela, não acarretando quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades com funcionários da contratada, na execução do objeto para a Secretaria de Planejamento e Gestão;

7.1.35. Garantir a qualidade dos serviços adquiridos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento de contrato.

7.1.36. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

7.1.37. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, nos termos da legislação vigente e das regras expressas neste Termo de Referência. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

7.1.38. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.39. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.40. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Planejamento;

7.1.41. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação, sub-rogação ou afins.

7.1.42. Apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

- b) Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o Órgão/Entidade Seplag;
- c) Fiança bancária, que deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Por este instrumento, a Secretaria de Planejamento e Gestão obriga-se a:
- 8.2** Proporcionar todas as condições para viabilizar o início da prestação do serviço a ser executado pela contratada;
- 8.3** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa prestadora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 8.4** Receber os serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5** Recusar os serviços devolvê-los nas seguintes hipóteses:
- 8.6** Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 8.7** Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
- 8.8** Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 8.9** O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso;
- 8.10** O recebimento provisório não implica sua aceitação;
- 8.11** O recebimento definitivo dar-se-á, pela Secretaria de Planejamento e Gestão, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos moldes deste Termo de Referência, bem como do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

9. DA FISCALIZAÇÃO

Fiscal Titular: Marcondes Costa Marques Filho

Matrícula: 289555

Fiscal Substituto: Jaqueline de Almeida Moreira

Matrícula: 232314

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua C, Bloco II, I - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 04/11/2022 às 12:59:32, LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 04/11/2022 às 13:10:47, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/11/2022 às 13:26:25 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 04/11/2022 às 14:57:04.
Documento Nº: 5257609-1745 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5257609-1745>



SEPLAGD1C202223970A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

10.1 A dotação orçamentária pela qual correrá a presente despesa, será indicada em momento anterior à formalização do contrato ou instrumento hábil, nos termos do Decreto Federal nº 7892/2013 e da Lei 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

11.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à contratante até 10º dia útil após o recebimento definitivo dos serviços, cujo pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que os serviços foram realizados a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;

11.1.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

11.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.1.4. A contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

11.1.5. Junto às Notas Fiscais a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem os quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

11.1.6. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.);

11.1.7. A critério da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso, os créditos existentes em favor da contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

11.1.8. A Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

11.1.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

11.1.8.2. Existência de débito da contratada para a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso, proveniente da execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;

Rua C, Bloco II, I - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 04/11/2022 às 12:59:32, LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 04/11/2022 às 13:10:47, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/11/2022 às 13:26:25 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 04/11/2022 às 14:57:04.

Documento Nº: 5257609-1745 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5257609-1745>



SEPLAGDIC202223970A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

11.1.8.3. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a contratada atenda cláusula infringida;

11.1.8.4. Paralisação dos serviços por culpa da contratada.

11.1.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a contratada:

11.1.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.1.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item **11.1.5** caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

12. DAS GLOSAS

12.1. A Contratante poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à contratada, nas seguintes hipóteses:

a) Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do Contrato, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de serviços, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;

b) Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.

12.2. As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número do contrato, ou documento equivalente, mês da prestação dos serviços, valor recursado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal do Contrato da SEPLAG. Esgotado este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

12.3. Na hipótese de silêncio ou inércia da contratada quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á rasa, total e plena quitação de toda e qualquer diferença.

12.4. A SEPLAG terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.

12.5. A SEPLAG poderá, também no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.

12.6. Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

13. DAS SANÇÕES

Rua C, Bloco II, I - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 04/11/2022 às 12:59:32, LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 04/11/2022 às 13:10:47, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/11/2022 às 13:26:25 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 04/11/2022 às 14:57:04.
Documento Nº: 5257609-1745 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5257609-1745>



SEPLAG/DIC/2022/23970A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

13.1. A Administração poderá aplicar à contratada as penalidades abaixo descritas, conforme prevê a Lei nº 8.666/93:

13.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em prestar os serviços, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas, a contratada poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
- e) Para os casos de multas não previstas, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - g1) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
 - g2) Toda prestação de serviços não for aceita pela fiscalização por não atender às especificações.

13.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a contratada, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Seplag por até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Planejamento e Gestão, depois de ressarcido dos prejuízos causados;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a empresa ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

13.3 A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Secretaria de Planejamento e Gestão, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da contratada serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

13.4. As multas e sanções previstas neste Termo de Referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

13.5. As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente no caso das multas, sem prejuízo a outras medidas cabíveis;

13.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do contratante, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas;

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á assegurado o contraditório e ampla defesa, observando o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

13.8. A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da empresa contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o Princípio da Proporcionalidade.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, atualizada;

14.2. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à Contratado direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do futuro e eventual Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

14.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

15. ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios, de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta deste Contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

colaboradores

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato
- b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar
- c) . Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 027/2022, o Termo de Referência nº 021/2022 e a proposta da Contratada
- d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Seplag

17. DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Cuiabá, 04 de novembro de 2022

Elaborado por:

Laura Aparecida de Almeida
Coordenadora de Patrimônio e Serviços
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

Rua C, Bloco II, I - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



Assinado com senha por THIAGO FERREIRA DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 04/11/2022 às 12:59:32, LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 04/11/2022 às 13:10:47, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/11/2022 às 13:26:25 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 04/11/2022 às 14:57:04.
Documento Nº: 5257609-1745 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5257609-1745>



SEPLAGD1C202223970A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

SAAS/SEPLAG

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 021/2022/CPS/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 - DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 021/2022/CPS/SEPLAG, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **ADESÃO CARONA A ARP Nº 020/2022/ DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: ____/____/2022

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG

